



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



Guaçuí-ES, 02 de fevereiro de 2026.

Assunto: Comunicação de vencimento do 3º Aditivo do Contrato Administrativo nº 006/2024.

Prezado Senhor Presidente,

Informo a proximidade do vencimento do Aditivo de Contrato Administrativo nº 006/2024, celebrado entre a empresa JOÃO PAULO COELHO SOUZA e a CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ, cujo encerramento está previsto para o dia 27/02/2026. O Contrato é referente à prestação especializada em serviços fotográficos e de revelação das fotos que ocorrerão durante as sessões solenes de Entregas de Honrarias desta Casa de Leis.

Diante desta comunicação, solicito a autorização de Vossa Excelência para dar início aos trâmites administrativos necessários a Prorrogação Contratual que se dará através de Aditivo contratual, conforme previsto na legislação vigente e nos termos atualmente pactuados tendo em vista que a empresa já se manifestou favorável ao aditivo, diante disso segue toda a documentação necessária para formalização.

Permaneço à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


Karina Andrade Suhett.
Gestora e Fiscal de Contrato.



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



Contrato nº 006/2024
Interessada: Câmara Municipal
Tema: Aditivo Contratual de Prazo e Valor.
Ao: Gerente de Compras

Em relação ao contrato acima aludido, manifesto que procederei à renovação por ser conveniente e oportuno.
Desta feita encaminho ao gerente de compras para formalizar a empresa e posteriormente proceder com o processo de aditivo.

Atenciosamente.

Guaçuí, 02 de fevereiro de 2026.


CARLOS LOMEU DE OLIVEIRA
(Carlinhos Lomeu)
Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo

Contrato nº 06/2024

CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS E DE REVELAÇÃO DURANTE AS SESSÕES SOLENES DA CÂMARA MUNICIPAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ E A EMPRESA JOÃO PAULO COELHO DE SOUZA 08615930732 EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO 09/2024, REALIZADA SOB A ÉGIDE DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021, COM AS ALTERAÇÕES QUE LHEIS FORAM POSTERIORMENTE INTRODUZIDAS E DEMAIS NORMAS COMPLEMENTARES.

CLÁUSULA I – CONTRATANTES

1.1 – São partes contratantes, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ**, Poder Legislativo, estado do Espírito Santo, com sede na Praça João Acacinho, nº 02, 1º andar, Centro, cidade de Guaçuí, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 31.726.375/0001-67, neste ato representado por sua representante legal, Senhor Valmir Santiago, brasileiro, solteiro, portador do CPF Nº [REDACTED] residente e domiciliado na Rua [REDACTED], CEP 29.560-000, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa **JOÃO PAULO COELHO DE SOUZA** [REDACTED] CNPJ – 30.378.836/0001-95 representada pelo seu diretor, João Paulo Coelho, proprietário, brasileiro, profissão, fotógrafo, titular do CPF nº. [REDACTED]

[REDACTED]

doravante denominada simplesmente CONTRATADO, tem entre si, por esta e na melhor forma de direito e sob a Égide da Lei 14.133/2021 e suas alterações, tudo em conformidade com o processo 06/2024, justo e avençado à Contratação de serviços fotográficos e de revelação durante as sessões solenes da câmara municipal, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam e aceitam.

CLÁUSULA II - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

João Paulo de Souza



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

2.1 - A presente contratação tem por objeto serviços fotográficos e de revelação durante as sessões solenes da Câmara Municipal.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

3.1 – Os serviços serão executados na sede da Câmara Municipal de Guaçuí, ou em outra localidade designada pela Presidência do Legislativo.

3.2 - A empresa contratada compromete-se a utilizar as informações que venha a ter conhecimento em face dos serviços contratados, exclusivamente para consecução do objeto do contratado.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

4.1 - Das obrigações:

a) Comparecer às Sessões Solenes;

4.2 - Das Responsabilidades:

a) Encaminhar, os arquivos de imagens (vídeos e fotos) para a Assessoria de Comunicação ou outro órgão da Câmara Municipal, que solicite as mesmas;

b) Zelar pelos patrimônios da Câmara Municipal que vier a utilizar para realizar o objeto deste contrato, se responsabilizando por danos que venham a ser ocasionado aos equipamentos, por utilização indevida ou por manuseio de pessoa não qualificada a fazê-lo.

CLÁUSULA V - PROPRIEDADE

5.1 - As mídias e os arquivos de imagens gerados, serão de propriedade da CONTRATANTE, que poderá copiar, reproduzir ou alterar os mesmos, em todo ou em parte.

CLÁUSULA VI - DOS INSUMOS

6.1 - Os insumos utilizados para a prestação dos Serviços, tais como papeis, fitas, discos flexíveis, mídias, filmadoras e máquinas fotográficas, são de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA VII - DA VIGÊNCIA

João Paulo Rêgo de Souza



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

7.1 - O prazo de contratação será de 06 (seis) meses, iniciando-se em 28 de agosto de 2024 e encerrando em 28 de fevereiro de 2025, prorrogáveis conforme necessidade da Câmara, observado os limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA VIII - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

8.1 - Em contraprestação aos serviços licitados pelo presente instrumento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) pagos parceladamente e sob demanda com valor unitário de fornecimento de serviço de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) em até trinta dias após a emissão da nota fiscal, na medida em que ocorrer a prestação dos serviços.

8.2 - No valor acima, estão incluídas todas as despesas direta e indireta, tais como custos sociais, tributários, etc, ficando claro que à CONTRATANTE nenhum ônus caberá além do pagamento proposto.

CLÁUSULA IX - DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1 - O pagamento do objeto deste instrumento, correrá por conta da Dotação Orçamentária: - **Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica: 01.000101.01031100012.001 – Arcar com despesas de manutenção, coordenação e fiscalização das atividades do poder legislativo.**

CLÁUSULA X- DA RESCISÃO

10.1 - Este Contrato será rescindido pela CONTRATANTE, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de quaisquer ônus ou responsabilidade, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extra-judicial, quando a CONTRATADA na vigência do presente Instrumento cometer quaisquer das infrações dispostas na legislação específica, além da aplicação das sanções aqui previstas e na Lei 8.666/93.

10.2 - O presente Contrato poderá ainda ser rescindido havendo motivo justo devendo ser expressamente denunciado com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias, ou ainda a CONTRATANTE poderá rescindi-lo administrativamente nas hipóteses previstas na Lei 14.133/2021, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

João Paulo Coelho de Souza



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA XI - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1 - A CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multas administrativas, graduáveis conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20 % (vinte por cento) do valor do contrato, cumuláveis com as demais sanções;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Poder Legislativo por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Impedimento de fornecimento de declaração de idoneidade para licitar e contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA XII- DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

12.1 - O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte sem prévia anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - Será providenciada, pela CONTRATANTE, a publicação na Imprensa Oficial, do presente Extrato do Contrato, no prazo estipulado pela legislação que rege os procedimentos licitatórios.

CLÁUSULA XIV – DO SUPORTE LEGAL

14.1 - O presente instrumento é firmado de acordo com a Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações.

14.2 - Fazem parte integrante desse contrato, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, e obrigando-se as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos:

- a) Processo 06/2024;
- b) DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA.

João Paulo Coelho de Souza



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

c) PROPOSTA DE PREÇOS DA EMPRESA VENCEDORA DO PRESENTE CERTAME LICITATÓRIO.

CLÁUSULA XV - DO REAJUSTE CONTRATUAL

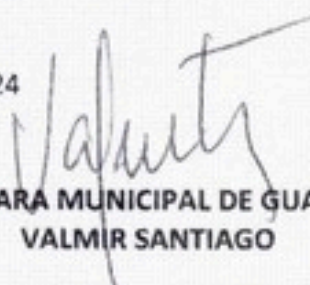
15.1 - Em caso de prorrogação contratual após o prazo estabelecido inicialmente, o preço referente a contratação do objeto licitado poderá ser reajustado aplicando-se a variação do INPC/IBGE ou outro que, por lei, venha a substituí-lo, apurado entre o mês de assinatura do contrato e o décimo segundo mês inclusive.

CLÁUSULA XVI - DO FORO

16.1 - Para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do presente Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Guaçuí, Estado do Espírito Santo e renunciam a outros por mais privilegiados que sejam.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, e por estarem as partes justas e contratadas, nas pessoas de seus representantes legais, assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um único efeito de direito.

Guaçuí (ES), 01 de setembro 2024


CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
VALMIR SANTIAGO

JOÃO PAULO COELHO DE SOUZA 08615930732

CONTRATADO

João Paulo Coelho de Souza

Testemunhas:

1ª  _____
2ª _____



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



Processo Administrativo nº 011/2025

Contrato Referência: 006/2024

Empresa: João Paulo Coelho de Souza

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 006/2024

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça João Acacinho, nº 01, Guaçuí, ES, inscrita no sob o nº CNPJ 31.726.375/0001-67, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **CARLOS LOMEU DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do CPF Nº [REDACTED], residente e domiciliado nesta cidade, CEP 29.560-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **JOÃO PAULO COELHO SOUZA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.378.836/0001-95, sediada à Rua Wagner Pereira Jevaux, s/nº, Bairro Manoel Alves Siqueira, nesta cidade de em Guaçuí-ES, CEP 29.560-000, neste ato representada por seu proprietário, o **Sr. João Paulo Coelho**, brasileiro, fotógrafo, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], residente nesta cidade de Guaçuí/ES, doravante denominada **CONTRATADA** e observados os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 14.133/2021, firmam o presente **aditivo de prorrogação de contrato**, pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ALTERAÇÕES

1.1 - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a Contratação de Empresa especializada em serviços fotográficos e de revelação das fotos que ocorrerão durante as sessões solenes desta Casa de Leis, cujo detalhamento encontram-se relacionadas no termo de referencia que faz parte integrante desse contrato.

1.2 - DO PRAZO

O Termo Aditivo do Contrato nº 006/2024, será de um prazo de 06 (seis) meses, ficando sua vigência prorrogada até o dia **26/08/2025**, podendo ocorrer a extinção do ajuste antes do decurso desse prazo, caso a administração efetue contratação resultante de novo procedimento licitatório.

Impresso em papel reciclado.

Praça João Acacinho, 02, 1º andar - Guaçuí-ES
CEP 29560-000 - Telefax (28) 3553-1540.

João Paulo Coelho de Souza



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



Parágrafo Único: Na hipótese da extinção do contrato pela conclusão de novo procedimento licitatório, a CONTRATADA deverá ser pré-avisada com o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência da data da cessação da prestação dos serviços, por ofício da autoridade competente.

CLAUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe em relação aos serviços fotográficos e de revelação durante as sessões solenes da Câmara Municipal, pois referido serviço tem sido de excelência e em perfeito funcionamento, do equipamento de propriedade da Locadora por razões econômicas e financeiras, bem sob fundamenta no inciso I do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/21, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela CONTRATADA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente, sem contar que os preços não sofrerão acréscimos no serviço prestado e justifica-se ainda que os serviços são de natureza continuada não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades da Câmara Municipal, pois, como se sabe o bom andamento na serviço burocrático de suma importância.

2.2– Para a referida prorrogação há previsão legal e contratual conforme Cláusula Sétima do contrato.

2.3– O presente aditivo encontra embasamento legal na Nova Lei de Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

3.1 – Fica mantido o valor constante na Cláusula Oitava, para renovação do Contrato em epígrafe em relação aos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão

Impresso em papel reciclado.

Praça João Acacinho, 02, 1º andar - Guaçuí-ES
CEP 29560-000 - Telefax (28)3553-1540.

João Paulo Coelho de Souza



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



empenhadas da seguinte forma, por força da Lei Complementar nº 101/2000:

De 01 de janeiro a 31 de dezembro/2023 no Orçamento Anual de 2023. 01000101.0103100012.001.001, Ficha 0008 – Serviços de Terceiro – Arcar com despesas de manutenção, coordenação e fiscalização das atividades do poder legislativo.

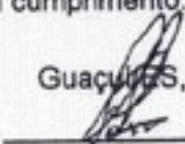
CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato nº 006/2024 oriundo da inexigibilidade ratificada, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

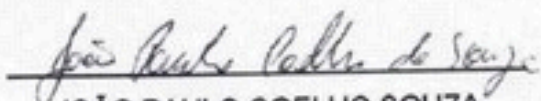
5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Guaçuí-ES, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Guaçuí-ES, 13 de janeiro de 2025.

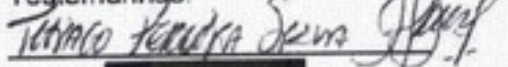


CARLOS LOMEU DE OLIVEIRA – PRESIDENTE DA CMG
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ



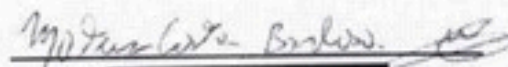
JOÃO PAULO COELHO SOUZA

Testemunhas:



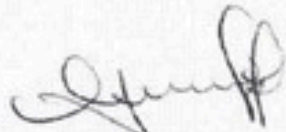
Termino Sandra Souza

CPF nº 



Maria das Graças Barbosa

CPF nº 





Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



SEGUNDO TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 006/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ E A EMPRESA JOÃO PAULO COELHO SOUZA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça João Acacinho, nº01, 1º andar, centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.726.375.0001-67, representado por seu Presidente, o Exmo. Sr. **CARLOS LOMEU DE OLIVEIRA**, inscrito na matrícula funcional nº 000439, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **JOÃO PAULO COELHO SOUZA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.378.836.0001-95, com sede na Rua Wagner Pereira Jevaux, s/nº, Centro, Guaçuí/ES - CEP: 29.560-000, representada neste ato pelo Sr. **JOÃO PAULO COELHO SOUZA**, denominada **CONTRATADA**, atendendo ao que consta do Processo Administrativo nº 046/2025, tem entre si ajustado o presente **TERMO DE ADITIVO** ao contrato em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições, que reciprocamente se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato Nº 006/2024, o qual tem por finalidade a **prestação de serviços fotográficos e de revelação das fotos que ocorrerão durante as Sessões Solenes de Entregas de Honrarias desta Casa de Leis.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO:

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada por 6 (seis) meses, tendo a vigência do Contrato, do dia 27 (vinte e sete) de agosto de 2025 até o dia 27 (vinte e sete) de fevereiro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas constantes do presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária específica: Pessoa Jurídica 01.000101.0103100012.001.0001 - Ficha 0008: Arcar com despesas de manutenção, coordenação e fiscalização das atividades do Poder Legislativo.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO:

O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do Contrato nº 006/2024, é de 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente desta Casa de Leis e encontra amparo legal na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO:

A publicação Resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Setor de Comunicação até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Guaçuí/ES, 25 de agosto de 2025.

CARLOS LOMEU DE
OLIVEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ/ES
CALOS LOMEU DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATANTE

EMPRESA JOÃO PAULO COELHO SOUZA
JOÃO PAULO COELHO SOUZA (representante legal)
CONTRATADA

Documento assinado digitalmente:
JOÃO PAULO COELHO DE SOUZA
Data: 26/08/2025 19:27:37-0300
Verifique em <https://web02ar.jb.gov.br>

gov.br

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

Assunto: **Re: Comunicação de vencimento do 2º Aditivo do Contrato Administrativo nº 006/2024.**
De: joao paulo coelho de souza <joaopaulofotodesign@gmail.com>
Para: Thiago Pereira <suporte@cmguacuui.es.gov.br>
Data: 04/02/2026 10:51

CÂMARA MUNICIPAL DE
GUAÇUÍ



Sim, tenho interesse em continuar.

João Paulo Coelho - Fotógrafo

Tels.: Vivo - (28) 99966-7385 - Claro (28) 99278-8396



Em qua, 4 de fev de 2026 10:35, Thiago Pereira <suporte@cmguacuui.es.gov.br> escreveu:

Prezado Senhor,

Informo a proximidade do vencimento do Contrato Administrativo nº 006/2024, celebrado entre a empresa JOÃO PAULO COELHO SOUZA. e a Câmara Municipal de Guaçuí, cujo encerramento está previsto para o dia 27/02/2026.

O Contrato é referente à prestação especializada em serviços fotográficos e de revelação das fotos que ocorrerão durante as sessões solenes de Entregas de Honorarias desta Casa de Leis.

Nesse sentido, considerando a continuidade da necessidade dos serviços prestados e a regular execução contratual até o momento, manifestamos o interesse desta Casa Legislativa na prorrogação do contrato, nos termos da legislação vigente, desde que mantidas as condições contratuais atualmente pactuadas.

Dessa forma, solicitamos a gentileza de nos informar o interesse dessa empresa na prorrogação contratual, para que possamos dar andamento aos procedimentos administrativos cabíveis.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

--

Atenciosamente.

Thiago Pereira
Gerente de Compras da Câmara Municipal de Guaçuí

Tel: (28)3553-1540

Cel: (28)99943-3306

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL****CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

CMG-ES

FLS. 15

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.378.836/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/05/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL JOAO PAULO COELHO DE SOUZA 08615930732
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 90.01-9-02 - Produção musical 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 58.12-3-02 - Edição de jornais não diários 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R WAGNER PEREIRA JEVEAUX	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
--	--------------	----------------------

CEP 29.560-000	BARRO/DISTRITO LOTEAMENTO MANOEL ALVES SIQUEIRA	MUNICÍPIO GUACUI	UF ES
-------------------	---	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO joapaulofotodesign@gmail.com	TELEFONE (28) 9996-6738
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/05/2018
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/02/2026 às 09:51:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Certificado da Condição de Microempendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

JOAO PAULO COELHO DE SOUZA

CPF

[REDACTED]

CNPJ

30.378.836/0001-95

Data de Abertura

07/05/2018

Nome Empresarial

JOAO PAULO COELHO DE SOUZA 08615930732

Capital Social

15.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

07/05/2018

Endereço Comercial

CEP

29560-000

Logradouro

RUA WAGNER PEREIRA JEVEAUX

Número

SN

Bairro

LOTEAMENTO MANOEL ALVES SIQUEIRA

Município

GUACUI

UF

ES

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

07/05/2018

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Internet, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Fotógrafo(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina

Ocupações Secundárias

Cantor(a)/músico(a) independente

Editor(a) de jornais não diários independente

Editor(a) de vídeo, independente

Técnico(a) de manutenção de computador independente

Atividades Secundárias (CNAE)

9001-9/02 - Produção musical

5812-3/02 - Edição de jornais não diários

5912-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CMG-ES
FLS. 18

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 - 1 NOME E SOBRENOME

JOAO PAULO COELHO DE SOUZA

1 - HABILITAÇÃO

30/03/2004

3 - DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO



7 - ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A		17/10/2033		D1			
A1				BE			
B		17/10/2033		CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12 - OBSERVAÇÕES

[Empty box for observations]



Givaldo Vieira da Silva
Diretor Geral - Detran ES

ASSINATURA DO EMISSOR

63207525548

ES373366353

LOCAL
VITORIA, ES

ESPIRITO SANTO

VALIDA EM VÍDEO, FRITO E MICROFILME

26

267



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOAO PAULO COELHO DE SOUZA 08615930732
CNPJ: 30.378.836/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:56:39 do dia 06/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/04/2026.

Código de controle da certidão: **C675.02BF.6B15.D83A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20260000145360

Identificação do Requerente: CNPJ N° 30.378.836/0001-95

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **04/02/2026**, válida até **05/05/2026**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 04/02/2026.

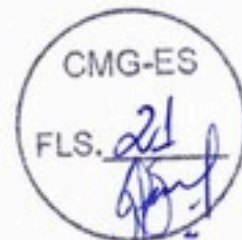
Autenticação eletrônica: **001B.D93F.86C0.8A08**





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
Estado do Espírito Santo

Secretaria de Finanças



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 856/2026

Certifico, para os devido fins que:

JOAO PAULO COELHO DE SOUZA 086 159 307 32

CPF/CNPJ: 30.378.836/0001-95

Endereço: Rua WAGNER PEREIRA JEVEAUX NºS/N - LOTEAMENTO MANOEL ALVES DE SIQUEIRA - Guaçuí-ES CEP: 29560-000

Certificamos que, até a presente data, não existe débitos em nome do(s) requerente(s), qualquer dívida referente a tributos municipais. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de cobrar quaisquer dívidas que venha a ser apuradas.

Chave de Validação WEB:**c7f79f4a**

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço <https://www.guacui.es.gov.br/>

Prefeitura Municipal de Guaçuí, Quarta-feira, 4 de Fevereiro de 2026

VALIDADE: 30 dias



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOAO PAULO COELHO DE SOUZA 08615930732 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.378.836/0001-95
Certidão nº: 7667054/2026
Expedição: 04/02/2026, às 09:50:06
Validade: 03/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOAO PAULO COELHO DE SOUZA 08615930732 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.378.836/0001-95**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Assunto: **Re: Comunicação de vencimento do 2º Aditivo do Contrato Administrativo nº 006/2024.**
De: joao paulo coelho de souza <joaopaulofotodesign@gmail.com>
Para: Thiago Pereira <suporte@cmguacuui.es.gov.br>
Data: 11/02/2026 07:35

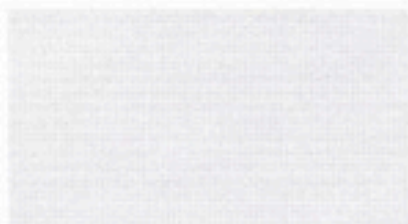
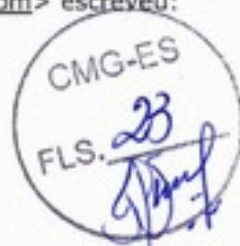


Sim, tenho interesse em continuar, se possível solicito um pequeno reajuste para cobrir o aumento dos deslocamentos e atualização dos valores de serviço. obrigado!!

Em qua., 4 de fev. de 2026 às 10:51, joao paulo coelho de souza <joaopaulofotodesign@gmail.com> escreveu:
Sim, tenho interesse em continuar.

João Paulo Coelho - Fotógrafo

Tels.: Vivo - (28) 99966-7385 - Claro (28) 99278-8396



Em qua, 4 de fev de 2026 10:35, Thiago Pereira <suporte@cmguacuui.es.gov.br> escreveu:

Prezado Senhor,

Informo a proximidade do vencimento do Contrato Administrativo nº 006/2024, celebrado entre a empresa JOÃO PAULO COELHO SOUZA. e a Câmara Municipal de Guaçuí, cujo encerramento está previsto para o dia 27/02/2026.

O Contrato é referente à prestação especializada em serviços fotográficos e de revelação das fotos que ocorrerão durante as sessões solenes de Entregas de Honrarias desta Casa de Leis.

Nesse sentido, considerando a continuidade da necessidade dos serviços prestados e a regular execução contratual até o momento, manifestamos o interesse desta Casa Legislativa na prorrogação do contrato, nos termos da legislação vigente, desde que mantidas as condições contratuais atualmente pactuadas.

Dessa forma, solicitamos a gentileza de nos informar o interesse dessa empresa na prorrogação contratual, para que possamos dar andamento aos procedimentos administrativos cabíveis.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

--

Atenciosamente.

Thiago Pereira
Gerente de Compras da Câmara Municipal de Guaçuí

Tel: (28)3553-1540

Cel: (28)99943-3306

--

João Paulo Coelho - Fotógrafo

Tels.: Vivo - (28) 99966-7385 - Claro (28) 99278-8396

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo IPCA-E (IBGE)**Dados básicos da correção pelo IPCA-E (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	01/2025
Data final	12/2025
Valor nominal	R\$ 2.800,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,04410520
Valor percentual correspondente	4,410520 %
Valor corrigido na data final	R\$ 2.923,49 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).



Edital

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000001/2025



Última atualização 20/02/2025

Local: São Gabriel da Palha/ES **Órgão:** SAO GABRIEL DA PALHA CAMARA MUNICIPAL

Unidade compradora: 27554914000150-001 - Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 20/02/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 27554914000150-1-000002/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA



Objeto:

Aquisição de molduras de vidro/alumínio, serviços fotográficos e entrega de fotografia para Sessão Solene do Dia Internacional da Mulher e Sessão Solene em Homenagem ao 62º aniversário de Emancipação Política Administrativa do Município.

Informação complementar:

SOLICITAÇÃO DE DESPESA COM AQUISIÇÃO DE SERVIÇO FOTOGRAFICO. FOTOS E MOLDURAS PARA CERTIFICADO PARA SESSÕES SOLENES DE ENTREGA DE CERTIFICADOS NO DIA INTERNACIONAL DA MULHER E TÍTULOS DE CIDADANIA NO ANIVERSÁRIO DA CIDADE.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 8.815,00	R\$ 7.640,00

Itens	Arquivos	Contratos/Empenhos	Histórico
Número :	Descrição :	Quantidade :	Valor unitário estimado : Valor total estimado
1	MOLDURA VIDRO/ALUMINIO	30	R\$ 102,00 R\$ 3.060,00
2	MOLDURA VIDRO/ALUMINIO	30	R\$ 102,00 R\$ 3.060,00
3	SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA	1	R\$ 667,50 R\$ 667,50
4	FOTOGRAFIA 15X21	40	R\$ 17,00 R\$ 680,00
5	SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA	1	R\$ 667,50 R\$ 667,50

Exibir 5 1-5 de 6 itens

Página 1

< Voltar

Item n° 5

Descrição: SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA

Critério de julgamento: Menor preço Situação: Homologado Tipo: Serviço Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não Benefício: Sem benefício Margem de preferência normal: Não Margem de preferência adicional: Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 1 Unidade de medida: SERVIÇO Valor unitário estimado: R\$ 667.50 Valor total estimado: R\$ 667.50

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º Data do resultado da homologação: 11/03/2025 Situação: Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 45.223.540/0001-72 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: RODRIGO CORREIA DA SILVA 07790549707

Indicador de subcontratação: Não Porte da empresa: ME Código do país: BRA

Uso da margem de preferência: Não Uso do benefício ME/EPP: Não Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 1 Valor unitário homologado: R\$ 400,00 Valor total homologado: R\$ 400,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

CMG-ES
FLS. 26
10/07
11/03/2025

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000010/2025



Última atualização 13/05/2025

Local: Venda Nova do Imigrante/ES **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Unidade compradora: 36028942000125-001 - Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 07/05/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 36028942000125-1-000012/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA



Objeto:

Contratação de empresa para realização de serviço de fotografia para cobertura e registros da Sessão Solene alusiva aos 37 anos de emancipação política do município de Venda Nova do Imigrante - ES.

Informação complementar:

Contratação de empresa para realização de serviço de fotografia para cobertura e registros da Sessão Solene alusiva aos 37 anos de emancipação política do município de Venda Nova do Imigrante - ES.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 500.00	R\$ 800.00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	SERVIÇO FOTOGRÁFICO	1	R\$ 500.00	R\$ 500.00

Exibir 5 1-1 de 1 itens

Página 1 < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

Item n° 1

Descrição: SERVIÇO FOTOGRÁFICO
Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria do item de leilão:** Não se aplica
Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não
Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não
Quantidade: 1 **Unidade de medida:** UNIDADE **Valor unitário estimado:** R\$ 500,00 **Valor total estimado:** R\$ 500,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 09/05/2025 **Situação:** Informado
CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 01.210.678/0003-23 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)
Nome ou razão social do fornecedor: CENTER FOTO VENDA NOVA LTDA ME
Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA
Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não
Quantidade homologada: 1 **Valor unitário homologado:** R\$ 400,00 **Valor total homologado:** R\$ 400,00
Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,00000%

CMG-ES
FLS. 

1023
11/02/2025

FOR
PTB2

W

Q

Perquisar

27°C
Prod. rubilado

pnpc.gov.br/app/edital/36020942000125/2025/12

Uso da margem de preferência: Não Uso do benefício ME/EPP: Não **Uso do critério de desempate: Não**
Quantidade homologada: 1 Valor unitário homologado: R\$ 400,00 Valor total homologado: R\$ 400,00
Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0.0000%

Ordem de classificação 1º Data do resultado da homologação: 13/05/2025 Situação: informado
CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 01.210.678/0001-61 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: CENTER FOTO VENDA NOVA LTDA ME

Indicador de subcontratação: Não Porte da empresa: ME Código do país: BRA

Uso da margem de preferência: Não Uso do benefício ME/EPP: Não **Uso do critério de desempate: Não**

Quantidade homologada: 1 Valor unitário homologado: R\$ 400,00 Valor total homologado: R\$ 400,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0.0000%

Retornar

CMG-ES
FLS: 1003
11/02/2026
29

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000032/2025



Última atualização 25/07/2025

Local: Castelo/ES Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE CASTELO

Unidade compradora: 28403574000120-001 - CAMARA MUNICIPAL DE CASTELO

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta Modo de disputa: Não se aplica Registro de preço: Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 25/07/2025 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 28403574000120-1-000037/2025 Fonte: E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Objeto:

SERVIÇO DE FOTOGRAFIA EM SESSAO SOLENE

Informação complementar:

SERVIÇO DE FOTOGRAFIA EM SESSAO SOLENE



VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
RS 1.087,50	RS 600,00

Itens	Arquivos	Contratos/Empenhos	Histórico
Número :	Descrição :	Quantidade :	Valor unitário estimado ; Valor total estimado
1	SERVIÇO DE FOTOGRAFIA	1	RS 1.087,50 RS 1.087,50

Exibir 5 1-1 de 1 itens

Página 1 < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764 de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

Item n° 1

Descrição: SERVIÇO DE FOTOGRAFIA
Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria do item de leilão:** Não se aplica
Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não
Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não
Quantidade: 1 **Unidade de medida:** UNIDADE **Valor unitário estimado:** R\$ 1.087,50 **Valor total estimado:** R\$ 1.087,50

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1° **Data do resultado da homologação:** 25/07/2025 **Situação:** Informado
CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 10.418.870/0001-39 **Consultar sanções e penalidades do fornecedor**
Nome ou razão social do fornecedor: ALCIONE DESTEFANI PEREIRA ME
Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA
Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não
Quantidade homologada: 1 **Valor unitário homologado:** R\$ 600,00 **Valor total homologado:** R\$ 600,00
Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,00000%

CMG-ES
LS. 31
[Assinatura]



ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO

1. Parâmetros e Justificativa:

Considerando a necessidade de aditivar o contrato 06/2024 de contratação de serviço de fotografia para atender às demandas institucionais da Câmara Municipal de Guaçuí — tais como eventos oficiais, sessões solenes —, foi realizada pesquisa de preços junto ao banco de preços públicos, em conformidade com o previsto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021.

A pesquisa visou identificar os valores praticados no mercado para serviços similares. Como resultado, chegou-se ao valor médio de R\$466,67, considerado compatível com os valores de mercado e com contratações semelhantes realizadas por outros entes públicos, conforme consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Optou-se pela adoção do valor médio obtido entre as cotações coletadas, por entender que esse parâmetro atende aos critérios técnicos exigidos e está de acordo com os padrões de qualidade e especificações requeridas para o objeto contratado.

Dessa forma, justifica-se a utilização do valor médio decorrente da pesquisa de preços como referência para o aditamento contratual, assegurando transparência, legalidade e responsabilidade na aplicação dos recursos públicos.

2. Levantamento de mercado e Estimativa do valor da contratação:

SERVIÇO DE FOTOGRAFIA

FORNECEDORES	CNPJ	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/ SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO
ALCIONE DESTEFANI PEREIRA ME	10.418.870/0001-39	SERVIÇO DE FOTOGRAFIA	R\$600,00
CENTER FOTO VENDA NOVA LTDA ME	01.210.678/0003-23	SERVIÇO DE FOTOGRAFIA	R\$400,00
RODRIGO CORREIA DA SILVA 07790549707	45.223.540/0001-72	SERVIÇO DE FOTOGRAFIA	R\$400,00

ITEM/SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MÉDIO
SERVIÇO DE FOTOGRAFIA	08	R\$466,67	R\$3.733,36	
VALOR TOTAL: R\$ 3.733,36				

Guaçuí-ES, 11 de fevereiro de 2026


Thiago Pereira Silva
Gerente de Compras



ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO

1. Parâmetros e Justificativa:

Considerando a necessidade de aditamento do Contrato nº 06/2024, cujo objeto consiste na contratação de serviços de fotografia para atender às demandas institucionais da Câmara Municipal de Guaçuí — tais como eventos oficiais e sessões solenes —, foi realizada pesquisa de preços junto ao banco de preços públicos, em conformidade com o disposto no art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

A referida pesquisa teve por finalidade identificar os valores praticados no mercado para a execução de serviços similares ao objeto contratual. A partir das cotações obtidas, apurou-se o valor médio de R\$ 466,67, o qual se mostra compatível com os preços de mercado e com contratações análogas realizadas por outros entes públicos, conforme verificado por meio de consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Constata-se, assim, que o valor atualmente praticado no contrato permanece compatível com os parâmetros de mercado, revelando-se vantajoso para a Administração e em consonância com os princípios da economicidade, da eficiência e da vantajosidade.

Optou-se pela adoção do valor médio obtido entre as cotações coletadas por se tratar de critério técnico idôneo, amplamente utilizado na formação de preços referenciais, e por atender às especificações e padrões de qualidade exigidos para o objeto contratado.

Dessa forma, a formalização do termo aditivo mostra-se devidamente justificada, assegurando a observância da legalidade, da transparência e da responsabilidade na aplicação dos recursos públicos, sem prejuízo ao erário.

2. Levantamento de mercado e Estimativa do valor da contratação:

SERVIÇO DE FOTOGRAFIA

FORNECEDORES	CNPJ	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/ SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO
ALCIONE DESTEFANI PEREIRA ME	10.418.870/0001-39	SERVIÇO DE FOTOGRAFIA	R\$600,00
CENTER FOTO VENDA NOVA LTDA ME	01.210.678/0003-23	SERVIÇO DE FOTOGRAFIA	R\$400,00
RODRIGO CORREIA DA SILVA 07790549707	45.223.540/0001-72	SERVIÇO DE FOTOGRAFIA	R\$400,00

ITEM/SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
SERVIÇO DE FOTOGRAFIA	08	R\$466,67	R\$3.733,36

VALOR TOTAL: R\$ 3.733,36

Guaçuí-ES, 11 de fevereiro de 2026


Thiago Pereira Silva
Gerente de Compras



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



Processo Administrativo nº 007/2026.

Interessado: Câmara Municipal de Guaçuí

Tema: 3º Termo aditivo ao contrato nº 006/2024 – EMPRESA: JOÃO PAULO COELHO SOUZA.

DESPACHO

Encaminho o Processo Administrativo nº 007/2026 3º Termo Aditivo ao contrato nº 006/2024 para proceder à verificação da disponibilidade de dotação orçamentária no valor de R\$ 2.923,49 (Dois mil novecentos e vinte e três reais e quarenta e nove centavos), para que possamos prosseguir com o referido processo.

Guaçuí-ES, 11 de fevereiro de 2026.

Atenciosamente,

Thiago Pereira
Gerente de Compras



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo
CNPJ- 31.726.375/0001-67

Praça João Acacinho, 01- 1º andar – CEP- 29560-000- Guaçuí-Es Tel. 28 3553 1540.

Guaçuí-ES, 11 de fevereiro de 2026.

A

Procuradora da Câmara Municipal de Guaçuí
Cyntia Gripp

Em atendimento à solicitação do setor de Compras e RH da Câmara Municipal sobre a contratação de empresa para prestação de serviços de fotografia, informo que há dotação orçamentária suficiente para cobrir a referida despesa da Câmara Municipal de Guaçuí no valor conforme abaixo descrito.

ESPECIFICAÇÃO	FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	VALOR DISPONÍVEL
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0010	010001.0103100012.001 – Arcar com Despesas de Manutenção das Atividades do Gabinete do Presidente	448.652,00

Sendo o que tínhamos a informar, aproveito para levar o nosso apreço de estima e elevada consideração.

Atenciosamente

Ana Paula Ramos de Amorim Luz-Sousa

Contadora da Câmara Municipal de Guaçuí



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



Guaçuí-ES, 11 de fevereiro de 2026.

Processo: nº 007/2026.

Interessado: Câmara Municipal de Guaçuí


Tema: 3º Termo Aditivo ao contrato nº 006/2024

Empresa: João Paulo Coelho Souza.

DESPACHO

Encaminho o processo nº 007/2026 para a procuradoria para que prossiga com parecer jurídico.

Atenciosamente,


Ana Paula Ramos de Amorim Luz Sousa
Contadora da Câmara Municipal de Guaçuí.



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo



Processo Administrativo nº 007/2025

Interessado: Câmara Municipal de Guaçuí/ES

Empresa: João Paulo Coelho Souza

Tema: Aditivo de Prazo - Contrato nº 006/2024

3º Termo Aditivo

Ao: Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí/ES

PARECER JURÍDICO

I - DO RELATÓRIO:

Tratam os autos do processo administrativo em destaque de solicitação desta Casa de Leis, almejando a formalização da prorrogação contratual - Aditivo de Prazo, pontualmente do contrato administrativo nº 006/2024. A justificar a solicitação, a ora requerente tece suas considerações e justificativas.

Na oportunidade, anexou-se, a comunicação de proximidade de vencimento contratual, por parte da gestora e Fiscal do Contrato, a autorização do Presidente, cópia do contrato original nº 06/2024, cópia do 1º Termo Aditivo, cópia do 2º Termo Aditivo, Carta de Aceite do representante legal da empresa, e, em continuidade, fora juntada as certidões negativas da empresa contratada, bem como a anexando demais cotações para comprovação do preço de mercado, Elaboração da Pesquisa de Preço, e, ao fim, fora remetido ao Setor de Contabilidade para o seguimento do Processo.

Por seu turno, a Divisão de Contabilidade, informou que há dotação orçamentária suficiente e especificou a fonte e a ficha.

É o relatório no essencial. Passo a opinar.

II - DA DELIMITAÇÃO DA ANÁLISE:

Em primeiro lugar, deve-se deixar claro que a análise desse setor público, sobre o firmamento da prorrogação contratual, pretendido pelo requerente, restringe-se ao exame de seus aspectos jurídicos, cabendo à autoridade competente o exame da conveniência e oportunidade do pacto, de acordo com a manifestação dos setores técnicos competentes.



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

III - DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL:

Inicialmente, impera salientar que o contrato administrativo é o instrumento por excelência utilizado pela Administração Pública na formalização de seus ajustes com os particulares, de acordo com conceito expandido no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

Por oportuno, a par de existirem diversas modalidades de contrato administrativo, destacaremos as duas principais formas que interessam ao estudo da rogação inicial, quais sejam o contrato por escopo e o contrato por prazo determinado, enquanto estes contratos perduram no tempo e só se exaurem com o término do prazo avençado aqueles só se exaurem com a efetiva entrega do objeto do contrato.

Por ser o objeto do presente parecer, a análise jurídica será restrita aos contratos por escopo.

A questão da vigência dos contratos de escopo é um pouco mais complexa do que a dos contratos por prazo. Primeiramente necessário consolidar o entendimento acerca do conceito dessa espécie contratual. O mestre Floriano Marques Neto, citado por Carlos Fernando Mazzoco, conceitua contratos de escopo como sendo aqueles em que a Administração tem em vista a obtenção de um bem determinado. Eis suas palavras:

Nos contratos ditos de escopo, a Administração contrata tendo em vista a obtenção de um bem determinado. O escopo do contrato estará consumado quando entregue o bem. Certo deve estar que a fixação do prazo é relevante para que a Administração possa exigir do particular executante um mínimo de eficiência e celeridade necessário para a satisfação do interesse público. Mas, nesse caso, o tempo em que vai se desenrolar a execução do contrato não é essencial.

Os contratos por escopo ou por objeto são formas contratuais que se exaurem com o cumprimento de seu objeto, sendo que o prazo estipulado em seu texto se destina a estabelecer uma data limite para a entrega do objeto concluso.

O professor doutor Ronny Charles, leciona que significativa parte da doutrina considera que nos casos de contratos por objeto, a extinção se dá pela entrega do objeto.

Ultrapassadas as considerações iniciais, quanto a natureza do contrato administrativo, necessário analisar a hipótese pela qual a legislação autoriza a prorrogação dos contratos



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

administrativos. Assim dispõe o ordenamento jurídico brasileiro, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**:

CAPÍTULO V

DA DURAÇÃO DOS CONTRATOS

Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

(...)

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

(...)

Art. 113. O contrato firmado sob o regime de fornecimento e prestação de serviço associado terá sua vigência máxima definida pela soma do prazo relativo ao fornecimento inicial ou à entrega da obra com o prazo relativo ao serviço de operação e manutenção, este limitado a 5 (cinco) anos contados da data de recebimento do objeto inicial, autorizada a prorrogação na forma do art. 107 desta Lei.

(sem grifo no texto original)

IV - DA CONCLUSÃO:

Ante o exposto, opina-se, esta Procuradora Legislativa, que se visualiza, inicialmente, amparo jurídico a se concretizar a prorrogação almejada na forma inicial, vez que a mesma está amparada nos termos legais da Lei nº 14.133/2021.



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

Sendo assim, remeto os autos ao Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí para conhecimento dos autos.

É o parecer que submeto a apreciação superior.
Isto posto, na melhor forma de direito, salvo melhor entendimento.

Guaçuí/ES, 12 de fevereiro de 2026.

Cynthia Gripp

Procuradora Legislativa



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



TERCEIRO TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 006/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ E A EMPRESA JOÃO PAULO COELHO SOUZA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça João Acacinho, nº01, 1º andar, centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.726.375.0001-67, representado por seu Presidente, o Exmo. Sr. **CARLOS LOMEU DE OLIVEIRA**, inscrito na matrícula funcional nº 000439, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **JOÃO PAULO COELHO SOUZA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.378.836.0001-95, com sede na Rua Wagner Pereira Jevaux, s/nº, Centro, Guaçuí/ES - CEP: 29.560-000, representada neste ato pelo Sr. **JOÃO PAULO COELHO SOUZA**, denominada **CONTRATADA**, atendendo ao que consta do Processo Administrativo nº 046/2025, tem entre si ajustado o presente **TERMO DE ADITIVO** ao contrato em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições, que reciprocamente se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato Nº 006/2024, o qual tem por finalidade a **prestação de serviços fotográficos e de revelação das fotos que ocorrerão durante as Sessões Solenes de Entregas de Honrarias desta Casa de Leis.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO:

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada por 6 (seis) meses, tendo a vigência do Contrato, do dia 28 (vinte e oito) de fevereiro de 2026 até o dia 28 (vinte e oito) de agosto de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas constantes do presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária específica: Pessoa Jurídica 010001.0103100012.001 - Ficha 0010: Arcar com despesas de manutenção das atividades do Gabinete do Presidente.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO:

O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do Contrato nº 006/2024, é de 2.923,49 (dois mil novecentos e vinte e três reais e quarenta e nove centavos).



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente desta Casa de Leis e encontra amparo legal na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO:

A publicação Resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Setor de Comunicação até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Guaçuí/ES, 20 de fevereiro de 2026.

CARLOS LOMEU DE
OLIVEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ/ES
CALOS LOMEU DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATANTE

EMPRESA JOÃO PAULO COELHO SOUZA
JOÃO PAULO COELHO SOUZA (representante legal)
CONTRATADA

Documento assinado digitalmente
JOÃO PAULO COELHO DE SOUZA
Data: 23/02/2026 06:47:17-0300
Verifique em <https://validar.js.gov.br>

gov.br

TESTEMUNHAS:

NOME: Andressa Leite Barbosa

NOME: Edmundo dos Reis Moreira Louig